
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.252, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 9.923.344,78 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.923.344,78 (Nove Milhões, Novecentos e Vinte e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
141012045115087552 - SEDAP	0101	339039	668.000,00
452012633112978311 - AGTRAN	0101	339046	2.857,04
552012312212978338 - PRODEPA	0261	339039	58.564,00
842010913115088233 - IGEPREV	0261	339039	3.000.000,00
842010945115087552 - IGEPREV	0261	449039	3.000.000,00
901011012212978339 - FES	0149	339047	140.000,00
901011030115078874 - FES	0101	334181	700.000,00
901011030515078302 - FES	0149	334181	2.353.923,74
TOTAL			9.923.344,78

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
141012045115087552 - SEDAP	0101	449039	668.000,00
452012612212974668 - AGTRAN	0101	339030	2.857,04
552012313115088255 - PRODEPA	0261	339039	58.564,00
842010912212978338 - IGEPREV	0261	339035	1.500.000,00
842010912212978338 - IGEPREV	0261	339037	800.000,00
842010912212978338 - IGEPREV	0261	339039	700.000,00
842010912615088238 - IGEPREV	0261	449040	3.000.000,00

901011030515078302 - FES	0149	449052	2.493.923,74
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	700.000,00
TOTAL			9.923.344,78

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de março de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.906, DE 24/04/2022 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.